



**Universidade do Minho**  
Reitoria

**Despacho RT 66/2019**

O Despacho RT-55/2011, de 12 de setembro, define as regras de retenção de *overheads* relativos a projetos de ensino, investigação e interação com a sociedade.

Considerando as alterações ao valor da propina produzidas pela Lei n.º 71/2018, publicada no Diário da República n.º 251/2018, série I, de 31 de dezembro e visando assegurar o previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, ouvido o Conselho de Gestão, determino a alteração do ponto 4.1. do Despacho RT-55/2011, de 12 de setembro, que passa a ter a seguinte redação:

“4.1. Os *overheads* a aplicar às ações do tipo Projetos de Ensino preveem: i) uma componente Institucional, no valor de 1.050 € nos casos de inscrição em regime integral, e o proporcional correspondente nos casos de inscrição em regime parcial; ii) uma componente destinada à unidade orgânica correspondente ao valor diferencial entre a componente institucional e o valor da propina praticada, nos casos em que o valor desta é superior à componente institucional”.

O presente despacho aplica-se a partir do ano letivo de 2019/2020.

Universidade do Minho

O Reitor